

## **EDITAL INTERNO DSE/CAPES/PrInt-UNICAMP**

Doutorado Sanduíche no Exterior

Projeto PPG Artes da Cena:

“IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena”

A Pró-reitoria de Pós-graduação, no exercício das suas competências, torna público o Edital de seleção interna para bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE) no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP.

Solicita-se aos interessados a leitura atenta deste Edital, do Edital PRPG 002/2019 e a busca de informações detalhadas junto aos Coordenadores de projeto, orientadores e/ou Programa de Pós-Graduação (PPG) ou à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

### **1. DA FINALIDADE**

Esclarecer os procedimentos a serem adotados para a utilização das cotas de bolsas DSE destinadas aos Projetos de Cooperação Internacional do Plano de Internacionalização CAPES/PrInt da UNICAMP.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 As candidaturas recomendadas pela UNICAMP devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização CAPES/PrInt-UNICAMP. **O projeto de pesquisa do candidato deverá ser compatível com os Temas Prioritários e Projetos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) inseridos no CAPES/PrInt-UNICAMP.**

2.2. A Seleção das Candidaturas será regida por este Edital, em complementação ao Edital PRPG 002/2019 e executada pelos Coordenadores de Projetos em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP e homologada pela Pró-reitoria.

2.3 De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

2.4 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado na UNICAMP - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES participantes do CAPES/PrInt-UNICAMP -; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse edital.

2.5 De acordo com Diário Oficial da União de 02/02/2018, ao menos 70% dos recursos destinados aos Projetos de Cooperação Internacional CAPES/PrInt deverão ser com as

parcerias indicadas no Anexo V e 30% dos recursos poderão ser alocados para parcerias com outros países, desde que estes não estejam na lista dos países do Edital 40/2018-Programa de Cooperação Sul-Sul/COOPBRASS (Anexo VI do Edital PRPG 002/2019).

### 3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1 O número total de cotas disponíveis para o Projeto de Cooperação Internacional do PPG Artes da Cena: "IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena" no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP para o ano de 2019 são 02 (duas).

3.2 Cada cota equivale a 6 mensalidades, devendo esta ser utilizada com candidatos selecionados **cuja linha de pesquisa esteja em conformidade com os objetivos, ações e metas estabelecidas no CAPES/PrInt-UNICAMP** (Ver ANEXO A do presente Edital).

3.3 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para o projeto e respeitando-se o limite máximo de financiamento disposto no item 2.3. deste edital.

3.4. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante a UNICAMP, e decidido pelo coordenador de projetos do CAPES/PrInt-UNICAMP, desde que não incorram em ônus adicional para a CAPES e para a UNICAMP.

3.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

### 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

#### 4.1 Do Candidato

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UNICAMP com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017, participante do CAPES/PrInt-UNICAMP;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado na UNICAMP que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

h) Ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES;

i) Além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos **mínimos** da Capes, conforme a seguir:

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET – Deutsch
71	527	6	CPE / C2 Proficiency CAE / C1 Advanced FCE / B2 First	B2	C1	B1	TDN3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
B2	C1	B2

**i.1) Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:**

- TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 71 pontos;
- TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 527 pontos;
- IEL TS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6 sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e
- Cambridge Exams (CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First), sem prazo de validade;

**i.2) Para língua francesa, com validade descrita abaixo:**

- TCF TP -Test de *Connaissance du Français* - mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar todas as provas;
- TCF Capes -Test de *Connaissance du Français* – mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e
- DELTA – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

**i.3) Para língua alemã, com validade descrita abaixo:**

- a) *Goethe-Zertifikat*: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) Test DaF: mínimo de TDN 3, sem prazo de validade;
- c) On SET - online-Spracheinstufungstest: - mínimo de B1, sem prazo de validade; ou
- d) DSH - Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH 1, sem prazo de validade.

**i.4) Para língua espanhola:**

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

**i.5) Para língua italiana, com validade descrita abaixo:**

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade;
- e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

i.6) O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de **proficiência em inglês**, conforme descrito no item “i.1”;

i.7) Candidatos(as) com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

i.8) Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

i.9) Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

i.10) O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo o instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-PrInt.

i.11) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

**4.2 Ao realizar a sua candidatura**, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos, em um único arquivo, em versão eletrônica - PDF, ao e-mail [coord-ppgadc@iar.unicamp.br](mailto:coord-ppgadc@iar.unicamp.br), do programa de pós-graduação em Artes da Cena, ao qual o coordenador do Projeto de Cooperação Internacional Projeto PPG Artes da Cena: "IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena" é credenciado, identificado da seguinte maneira: RA\_sobrenome.primeiro nome (ex: 123456\_silva.rodriigo)-:

a) Ficha de Inscrição com dados pessoais (Anexo III do Edital PRPG 002/2019) e a indicação do Projeto de Cooperação Internacional Capes/PrInt-UNICAMP do qual a candidatura fará parte ("IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena");

b) Documento de Identificação com foto e CPF (brasileiro), passaporte e visto permanente no Brasil (estrangeiro(a));

c) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UNICAMP;

d) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

e) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

f) Currículo resumido do coorientador estrangeiro;

g) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

i) Título

ii) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

iii) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

iv) Metodologia a ser empregada;

v) Cronograma das atividades;

vi) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

vii) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

viii) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

- ix) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - x) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
  - xi) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
  - xii) Referências bibliográficas.
- h) histórico escolar do doutorado em andamento.
- i) a proficiência em língua estrangeira deverá ser comprovada no ato de inscrição.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção interna será realizado pela **Comissão de Seleção de Candidaturas** do Projeto de Cooperação Internacional do PPG Artes da Cena: “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena” no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE/CAPES-PrInt-UNICAMP) **de modo a garantir que a linha de pesquisa esteja em conformidade com os objetivos, ações e metas estabelecidas no Plano de Internacionalização CAPES/PrInt-UNICAMP e alinhada aos Temas Prioritários e Projetos dos PPGS e com as normas da CAPES.**

5.2 A **Comissão de Seleção de Candidaturas** será composta por, no mínimo quatro membros: o coordenador do Projeto ou um representante por ele indicado, um representante de cada um dos PPGs envolvidos no Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao(s) programa(s) de pós-graduação vinculados(s) ao projeto.

5.2.1 O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção de Candidaturas.

**5.2.2 A Comissão de Seleção de Candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos para avaliação das candidaturas:**

- a) Atendimento aos requisitos do candidato (item 4 deste edital) na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) pertinência das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no exterior com o CAPES/PrInt-UNICAMP e com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- f) Equilíbrio na distribuição das cotas entre os Programas de Pós-Graduação envolvidos no Projeto de Projeto de Cooperação Internacional do PPG Artes da Cena: “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena”.

**5.2.3 Quanto ao mérito da candidatura, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:**

- a) Qualidade científica da proposta na sua área de conhecimento e seus potenciais resultados.
- b) Qualificação acadêmica e científica do orientador da UNICAMP e do supervisor do estágio no exterior, incluindo contribuições relevantes e produções acadêmicas na área do projeto.
- c) Qualificação da instituição/área receptora no exterior, incluindo sua posição em rankings acadêmicos internacionais.
- d) E outros que a Comissão de Seleção de Candidaturas julgar pertinente.

**5.2.4 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas.**

5.2.5 Em caso de empate a Comissão de Seleção adotará o critério de maior pontuação alcançada de acordo com a ordem dos critérios elencada em 5.2.3

5.2.6 Após publicação do resultado final da seleção interna da UNICAMP, a CPG do Programa Artes da Cena ao qual o coordenador do Projeto de Cooperação Internacional: "IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena" é credenciado, enviará à PRPG os documentos originais do(s) candidato(s) selecionado(s) para validação e inscrição da candidatura na CAPES.

**5.2.7 Do Pedido de Reconsideração**

5.2.7.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida poderá encaminhar recursos no prazo máximo de 3 dias úteis da publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação de credenciamento do Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional e da PRPG. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura em prazo máximo de 3 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.

**5.3 Da inscrição na CAPES**

5.3.1 A CPG do Programa do aluno selecionado deverá encaminhar à PRPG os **documentos originais descritos no item 4.2; o comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme item 4.1.1. "i"** e os Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo II do Edital PRPG 002/2019, até às 17h00m do último dia estabelecido no calendário (item 6).

5.3.2 Recebida a documentação a PRPG irá proceder a verificação da documentação pertinente à candidatura e validará as inscrições no DSE.

5.3.3 Após a validação da documentação, a PRPG emitirá carta à CAPES informando o resultado final da seleção e realizará a inscrição do selecionado nos Sistemas da CAPES.

5.3.4 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.3.5 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de

2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.6 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital.

5.3.7 A UNICAMP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.8 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UNICAMP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.3.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UNICAMP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5.3.10 Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na UNICAMP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo (a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

#### **5.4 Da Homologação**

5.4.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, após verificar a documentação pertinente às candidaturas, fará, de acordo com a orientação dada pela CAPES, a homologação dos candidatos aprovados na seleção interna, atendendo às cotas disponíveis para o Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP do PPG Artes da Cena: “IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena” e obedecendo ao calendário disponível no item 6.

5.4.2. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da UNICAMP deverão ser homologados.

#### **5.5 Da Análise Documental na CAPES**

5.5.1 A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

5.5.2 Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

5.5.3 O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

### **6. DO CRONOGRAMA**



## 6.1. Do Processo de Seleção Interna

Etapa	1º período	2º período	3º período
Inscrição dos candidatos para seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, ao qual o coordenador do Projeto de Cooperação Internacional: "IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão nas artes da cena" é credenciado.	Não receberemos inscrições	Não receberemos inscrições	10/07/2019
Seleção das candidaturas	Não receberemos inscrições	Não receberemos inscrições	Entre 11/07/2019 e 18/07/2019
Resultado da Seleção interna	Não receberemos inscrições	Não receberemos inscrições	20/07/2019
Período de Recurso	Não receberemos inscrições	Não receberemos inscrições	De 21/07/2019 a 23/07/2019

## 6.2. Períodos de Entrega da documentação original dos candidatos selecionados à PRPG:

### Primeiro período:

**Até o dia 10 de junho de 2019** – O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG toda a documentação original dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa entre os meses de **setembro a outubro de 2019**.

### Segundo Período:

**Até o dia 01 de julho de 2019** – O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG toda a documentação original dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa entre os meses de **novembro a dezembro de 2019**.

### Terceiro Período:

**Até 01 de agosto de 2019** - O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG toda a documentação original dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa entre os meses de **janeiro a março de 2020**.

6.3. Ressalta-se que os cronogramas poderão sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES e a UNICAMP retificá-los.

## 7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UNICAMP, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

7.2 O recebimento de Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for

detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.CAPES.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

8.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.5 Do pagamento dos componentes da bolsa:

8.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.

8.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

8.5.2.1 De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 8.1, "b");

8.5.2.2 De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas da aprovação da candidatura.

8.6 Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 Ressalta-se a necessidade de observância devida dos períodos mencionados no item 6.2 deste Edital. Caso contrário, cabe à UNICAMP realizar readequação do período da bolsa.

8.8 Cabe à UNICAMP informar à CAPES:

8.8.1 Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e

8.8.2 Desistência da bolsa.

8.9 As comunicações do bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## 9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018):

a) Mensalidade;

b) Auxílio Instalação;

c) Auxílio Seguro-Saúde e,

d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

9.2 As passagens serão emitidas diretamente pela CAPES, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.

9.3 De acordo com o item 2.3 do Edital PRPG 002/2019, o DSE, no âmbito do Programa CAPES/PRINT-UNICAMP, não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

9.4 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

## 10. DO RETORNO AO BRASIL

10.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

10.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

10.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Projeto de Internacionalização CAPES/PRINT-UNICAMP, com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

11.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 É de responsabilidade da UNICAMP os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES.

11.6 Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à UNICAMP (item 4.2 e 5.3.1) para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da CAPES. O não cumprimento levará à penalização da UNICAMP com o corte permanente da respectiva cota.

11.6.1 Em caso de apuração de irregularidade, a UNICAMP deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da UNICAMP para com as normas da CAPES e este Edital.

11.7 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAPES e pela UNICAMP.

Campinas, 25 de junho de 2019.

## **ANEXO A – PROJETO IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão das artes da cena**

### **IMPORTANTE:**

- Países que são objeto do presente Edital: consultar ANEXO V do Edital PRPG 002/2019.
- Países que NÃO são objeto do presente Edital e que serão objeto de Edital específico Cooperação Sul-Sul (ainda sem data prevista para lançamento): consultar ANEXO VI do Edital PRPG 002/2019.
- Países que não constam dos casos acima devem ser verificados com a coordenação, sendo que a prioridade são os países do ANEXO V que também constam da descrição do Projeto do PPG Artes da Cena.

## **IDA-E-VOLTA: entreterritórios de pesquisa e reflexão das artes da cena**

### **Descrição**

O presente projeto construiu-se a partir de levantamento prévio de iniciativas isoladas de internacionalização que vêm sendo realizadas pelos docentes do programa, junto a universidades e pesquisadores estrangeiros diversos. Desse levantamento, foram identificados três grandes eixos, subdivididos conforme a língua oficial dos países de interesse comum: Eixo 1 – Língua Espanhola; Eixo 2 – Língua Inglesa; e Eixo 3 – Língua Francesa.

### Eixo 1 – Língua Espanhola (não será contemplado nesse Edital)

O PPG Artes da Cena da Unicamp já integra a Red Latinoamericana de Creación e Investigación Teatral Universitaria (Red CITU, <http://redcitu.com>), organização criada em 2008 no México, que reúne dez universidades da América Latina (México, Colômbia, Brasil, Argentina e Chile) com o objetivo de trabalharem para o desenvolvimento das artes cênicas através de projetos conjuntos de investigação, criação, circulação e publicação.

IES envolvidas:

- México: Universidad de Guadalajara; Benemérita Universidad Autónoma de Puebla
- Colômbia: Universidad de Antioquia; Universidad de Caldas; Universidad Distrital de Bogotá –ASAB
- Chile: Pontificia Universidad Católica de Chile; Universidad de Playa Ancha
- Argentina: Universidad Nacional de Cuyo; Universidad Nacional de Las Artes, Instituto Universitario Nacional de Artes, Universidade de Buenos Aires
- Equador: Universidad Central del Ecuador

### Eixo 2 – Língua Inglesa

Abrange instituições americanas, britânicas e canadenses pelas quais alguns docentes do programa já passaram para estudos e participação em eventos acadêmicos. Destaca-se o interesse pelo projeto Artistic Doctorates in Europe: Third cycle provision in Dance and Performance (ADiE, <https://www.artisticdoctorates.com>), que se apoia no modelo de investigação da Practice as Research (PaR) para a realização de doutorados artísticos na área de Dança e

Performance, atuando em parceria com duas universidades inglesas, Middlesex University e University of Chichester.

IES envolvidas:

- Estados Unidos: New York University, University of Southern California, University of Colorado at Boulder, University of California at Los Angeles
- Inglaterra: University of Huddersfield, Middlesex University, University of Chichester, Queen Mary University of London, Roehampton University
- Canadá: Calgary University

### Eixo 3 – Língua Francesa

Reúne universidades francesas e canadenses. É o eixo que produziu, até o momento, uma ação mais consolidada, com a realização do seminário “IDA-E-VOLTA, Dança Brasil-França” (São Paulo, Ceará), que congregou um total de dez universidades, sendo oito brasileiras (PUCRGS, UFBA, UFC, UFF, UFMG, UFPE, UFRGS, UNICAMP) e duas francesas (Universités de Bordeaux Montaigne e Paris 8). O evento foi organizado pelas pesquisadoras Cássia Navas (UNICAMP) e Isabelle Launay (Paris 8) e culminou na publicação do livro “Dança, História, Ensino e Pesquisa: Brasil-França, Ida-e-Volta”, por elas organizado. A 2ª. parte da ação está em andamento, com a visita da professora do PPG Artes da Cena à universidade francesa.

IES envolvidas:

- França: Université Paris 8, Université Sorbonne Nouvelle - Paris 3, Université de Bordeaux Montaigne
- Canadá: Université du Québec à Montréal

Foi justamente a iniciativa acima que fundamentou a proposição aqui apresentada: IDA-E-VOLTA tem, como intenção, produzir pesquisa e reflexão em artes da cena numa dinâmica que se construa nos entreterritórios de seus interlocutores – pesquisadores, docentes, estudantes, instituições.

### **Contexto do projeto**

Nas iniciativas recentes de internacionalização realizadas por docentes do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, temos confirmado o caráter inovador das pesquisas que realizamos, por conjugar investigações prático-teóricas a partir do entrecruzamento das fronteiras entre dança, teatro e performance, motivo pelo qual somos amplamente reconhecidos no cenário nacional. Entendendo a arte como interdisciplinar em sua essência, reconhecemos esse atravessamento como reflexo de um movimento evolutivo e revolucionário maior em artes da cena no Brasil e em outros países. Ações de internacionalização semelhantes as aqui propostas têm se desenvolvido, nos últimos anos, vinculadas aos grupos de pesquisa, a seus campos e temáticas específicos. O presente projeto almeja consolidar e institucionalizar, de forma mais efetiva, essas parcerias, dando-lhes visibilidade e tornando-as mais perenes e auxiliando o Programa a se firmar como referência internacional.

## Insumos

Os recursos materiais e físicos necessários à consecução do projeto referem-se diretamente às ações propostas por este projeto:

Recepção de professores visitantes – aquisição de passagens aéreas e diárias (hospedagem, alimentação, estadia)

Materiais de consumo: cênicos (cenografia, figurinos, objetos de cena, maquiagem, iluminação, etc.) e didáticos (materiais diversos utilizados no desenvolvimento das aulas práticas, tais como objetos específicos necessários à realização das técnicas corporais utilizadas pelos pesquisadores convidados e locais)

Serviços de terceiros - técnicos de cena (iluminador, cenógrafo, sonoplasta, cenotécnico, designer gráfico, fotógrafo, videomaker, dentre outros); serviços de tradução (simultânea ou escrita); serviços de webdesign, edição de vídeos, transmissão ao vivo de eventos em plataformas abertas (Facebook, YouTube, Hangouts, etc.), acessibilidade, dentre outros.

Serviços de editoração e diagramação relacionados à publicação de livros, dossiês, cadernos de pesquisa, portfólios e edições especiais da revista do Programa

## Problema

Investigar a cena contemporânea, seus processos e inserções no campo das artes e da cultura; investigar as produções artísticas, tanto em suas raízes e manifestações regionais e topológicas, quanto na amplitude dos campos gerais em que se inserem, ancorados no entrecruzamento de culturas, trajetórias históricas, epistemes e procedimentos artísticos, a partir de técnicas, sistemas e métodos de pensamento e ação próprios das artes da cena.

## Relevância

O PPG Artes da Cena baseia-se numa concepção de arte contemporânea enquanto perspectiva crítica do presente, que impulsiona um enfrentamento de dilemas vivenciados no campo das artes da cena por artistas da atualidade em diferentes contextos de produção cultural. Para tanto, é necessário que a produção de conhecimento em artes da cena seja investigada à luz de experiências históricas, regionais e topológicas, levando à produção de múltiplas perspectivas que alimentem um pensamento teórico sintonizado com questões basais e emergentes do próprio fazer artístico. Dentro dessa perspectiva, o presente projeto irá fortalecer os objetivos que já vêm sendo perseguidos pelo Programa. Na sociedade atual, em que as relações humanas se virtualizam cada vez mais, as artes presenciais têm um papel fundamental em fomentar interações mediadas pelo corpo em todo o seu potencial crítico, social e político.

### **Discussão teórico-metodológica**

Para a contextualização do presente projeto, torna-se necessário explicitar previamente o conjunto de opções metodológicas que vem sendo adotadas e, sobretudo, investigadas dentro do percurso de existência do Programa.

Dentre os aspectos metodológicos relevantes que caracterizam o PPG Artes da Cena, cabe ressaltar a estreita relação entre teoria e prática. Tal relação é vista como um eixo do Programa na medida em que se reconhece nela um terreno gerador de férteis questionamentos e problemáticas, amplamente discutidas em instâncias artísticas e acadêmicas no cenário da pesquisa em artes da cena no Brasil, e que se mantém em pleno processo de elaboração. Em conjunto com a relação entre teoria e prática, destaca-se a importância central das noções de “experiência” propostas em diferentes níveis por filósofos, estudiosos provenientes de diferentes áreas e artistas-pesquisadores, e que podem funcionar como catalisadores de tensões que contribuem, por sua vez, para a materialização das singularidades que permeiam os fenômenos cênicos. Essa característica se reflete nas pesquisas que estão sendo desenvolvidas pelos alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPG Artes da Cena, que frequentemente desembocam em duplo trabalho de conclusão: espetáculo de dança, teatro ou performance, acompanhado de dissertação ou tese submetida à defesa pública por comissões de especialistas.

Outro aspecto a ser apontado dentro das opções metodológicas do Programa é a busca por um olhar que não privilegie somente as manifestações artísticas produzidas hoje ou somente o pensamento contemporâneo. Se, por um lado, o Programa reconhece a importância da captura dos sentidos gerados pelo que é produzido nesse momento em nossa área, por outro lado, cultiva uma atitude extemporânea, que não se propõe a hierarquizar a produção artística atual em relação àquela que faz parte da história das artes da cena: ambas são priorizadas e desenvolvidas pelos docentes na medida em que seus *métiers* os instrumentalizam para uma ou outra tendência. Deste modo, o conhecimento gerado em processos de criação artística está sempre em estreita ligação com o reflexivo, um alimentando o outro, sem hierarquização entre teoria e prática.

Desde sua criação, o PPG Artes da Cena tem colocado o modelo de “aprendizagem baseada na prática” como uma das linhas de frente de suas abordagens de ensino e pesquisa. Esse inovador viés metodológico pode ser encontrado em reconhecidos cursos de graduação e pós-graduação *latu e strictu sensu* nacionais e estrangeiros, sobretudo aqueles dedicados ao campo das artes. Dentre as tipologias de investigação que vêm despertando interesse crescente de nossos pesquisadores e docentes, destaca-se a “Prática como Pesquisa” (PaR), sem que isso exclua, no entanto, outras perspectivas metodológicas relevantes para as investigações no campo artístico, sejam aquelas ligadas às tradições investigativas, aos modelos qualitativos de pesquisa ou ainda que adotam a “bricolagem metodológica” como procedimento investigativo em prática artística. Importante destacar que o Programa também acolhe pesquisas artísticas calcadas em questões teóricas, ligadas ou não a outros ramos de conhecimento, sendo que, mesmo estas, podem adotar metodologias diferenciadas, incluindo as baseadas na prática, quando é o caso. As disciplinas devotadas ao estudo da pesquisa em artes têm desempenhado um papel



expressivo na formação de nossos alunos, auxiliando-os a reconhecer e encontrar modelos mais significativos diretamente ligados às suas próprias investigações.

Levando, portanto, em consideração o percurso que vem sendo trilhado pelo Programa, o presente projeto buscará dialogar com experiências metodológicas que se coadunem com abordagens teórico-práticas de interesse do mesmo, a partir dos seguintes procedimentos:

- Levantamento e investigação de novas formas de conhecimento teórico-prático em arte - sobretudo com enfoque nas áreas da dança, teatro, performance e artes presenciais afins -, desenvolvidas por cursos de pós-graduação internacionais, buscando diálogos e intersecções com aqueles adotados por nosso Programa;
- Compartilhamento, com as instituições parceiras, de experiências, projetos e ações que vêm sendo desenvolvidos pela Programa, de forma a gerar enriquecimento e colaboração mútuos;
- Desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria com as instituições internacionais parceiras, que promovam a discussão, elaboração e reflexão de novas metodologias de pesquisa e criação em artes da cena;
- Produção conjunta de eventos diversos (cursos, congressos, apresentações e fóruns científicos e artísticos), de obras artísticas e de publicações de abrangência internacional, disseminando os resultados parciais e finais alcançados coletivamente.

A estratégia da “Ida-e-Volta” proposta por este projeto tem por objetivo garantir a alternância entre a visita de pesquisadores brasileiros às instituições estrangeiras e a recepção de pesquisadores internacionais ao nosso Programa. Além de favorecer uma permanente circulação de pessoas, ideias e produções, espera-se sobretudo encorajar o estabelecimento de alianças duradouras entre as instituições e sujeitos envolvidos.